

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda Clóvis de Barros Carvalho, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de maio de 1986.

TABELA 1 C25

Table with columns: Suplementação, Atividades, Corrente, Capital, Total. Rows include Secretaria da Saúde, Entidades Supervisionadas, Auxílios Para Despesas de Capital, etc.

TABELA 2 C25

Table with columns: Suplementação, Atividades, Corrente, Capital, Total. Rows include Secretaria da Saúde, Administração Indireta, Superint. de Controle de Endemias - Sucen, etc.

TABELA 3 C25

Table with columns: Suplementação, Governo do Estado de São Paulo, Orçamento Programa do Estado, Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento, etc.

DECRETO N.º 25.221, DE 19 DE MAIO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de despesas com aquisição de veículos e equipamentos de prevenção e combate a incêndios.

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda Clóvis de Barros Carvalho, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de maio de 1986.

TABELA 1 C25

Table with columns: Suplementação, Atividades, Corrente, Capital, Total. Rows include Secretaria da Segurança Pública, Polícia Militar do Estado de São Paulo, Equipamentos e Material Permanente, etc.

TABELA 2 C25

Table with columns: Suplementação, Atividades, Corrente, Capital, Total. Rows include Secretaria da Segurança Pública, Administração Direta, Polícia Militar do Estado de São Paulo, etc.

III — CEI — Divisão Regional de Ensino do Litoral:

- 2) Associações de Pais e Mestres do Município de Caraguatatuba — GG — 189/84; 1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Prof.ª Maria Thereza de Souza Castro — Prof.ª Izolda informação GTME — 63/86; 1.1 — EEPG Prof.ª Maria Thereza de Souza Castro — Prof.ª Izolda — DE Caraguatatuba — DRE/L — 4093/85 — sucata; b) Associações de Pais e Mestres do Município de Cubatão — GG — 616/84; 1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG da Cota 200 — informação GTME — 69/86; 1.1 — EEPG da Cota 200 — DE Guarujá — DRE/L — 4174/85 — 4175/85 — 4176/85 — sucata; 2 — Associação de Pais e Mestres da EEPG (Agrupada) de Vila Elizabeth — informação GTME — 72/86; 2.1 — EEPG (Agrupada) de Vila Elizabeth — DE Guarujá — DRE/L — 4338/85 — sucata; 3 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Jayme João Okese — informação GTME — 75/86; 3.1 — EEPG Jayme João Okese — DE Guarujá — DRE/L 3895/86 — 3988/85 — sucata; 4 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Antonio Ortega Domingues — informação GTME — 68/86; 4.1 — EEPG Antonio Ortega Domingues — DE Guarujá — DRE/L — 4341/85 — sucata; c) Associações de Pais e Mestres do Município de Guarujá — GG — 1352/84; 1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Prof. José Cavariani — informação GTME — 67/86; 1.1 — EEPG Prof. José Cavariani — DE Guarujá — DRE/L — 82/86 — 81/86 — 83/86 — sucata; 2 — Associação de Pais e Mestres da EEPG da Ala 435 — informação GTME — 73/86; 2.1 — EEPG da Ala 435 — DE Guarujá — DRE/L — 86/86 — 84/86 — 55/86 — sucata; d) Associações de Pais e Mestres do Município de Santos — GG — 599/84; 1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Prof. Pedro Crescenti — informação GTME — 70/86; 1.1 — EEPG Prof. Pedro Crescenti — DE Santos — DRE/L — 145/86 — 144/86 — sucata; 2 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Prof. Francisco Meira — informação GTME — 71/86; 2.1 — EEPG Prof. Francisco Meira — DE Santos — DRE/L — 89/86 — sucata; 3 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Neves Prado Monteiro — informação GTME — 66/86; 3.1 — EEPG Neves Prado Monteiro — DE Santos — DRE/L — 147/86 — 146/86 — sucata; 4 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Prof. Benevenuto Madureira — informação GTME — 74/86; 4.1 — EEPG Prof. Benevenuto Madureira — DE Santos — DRE/L — 90/86 — sucata; e) Associações de Pais e Mestres do Município de São Vicente — GG — 1692/84; 1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Prof. Octávio de César — informação GTME — 65/86; 1.1 — EEPG Prof. Octávio de César — DE São Vicente — DRE/L — 4340/85 — 4339/85 — sucata; 2 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Prof.ª Zina de Castro Bicudo — informação GTME — 64/1986; 2.1 — EEPG Prof.ª Zina de Castro Bicudo — DE São Vicente — DRE/L — 4442/85 — 4441/85 — sucata; IV — CEI — Divisão Regional de Ensino de Sorocaba: a) Associações de Pais e Mestres do Município de Porto Feliz — GG — 1741/84; 1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Monsenhor Seckler — informação GTME — 49/86; 1.1 — EEPG Monsenhor Seckler — DRE/SO — 1766/1985 — sucata; V — CEI — Divisão Regional de Ensino de Campinas: a) Associações de Pais e Mestres do Município de Campinas — GG — 3187/83; 1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Prof. Hildebrando Siqueira — informação GTME — 58/1986; 1.1 — EEPG Prof. Hildebrando Siqueira — 2.ª — DE Campinas — sucata; 2 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Prof.ª Consuelo Freire Brandão — informação GTME — 55/86; 2.1 — EEPG Prof.ª Consuelo Freire Brandão — 2.ª DE Campinas — sucata; b) Associações de Pais e Mestres do Município de Casa Branca — GG — 190/84; 1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Dr. Rubião Júnior — informação GTME — 54/86; 1.1 — EEPG Dr. Rubião Júnior — DE Casa Branca — sucata; 1.2 — Escolas Vinculadas à EEPG Dr. Rubião Júnior — sucata; c) Associações de Pais e Mestres do Município de Espírito Santo do Pinhal — GG — 193/84; 1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Cardeal Leme — informação GTME — 79/86; 1.1 — EEPG Cardeal Leme — DE Mogi Mirim — sucata; d) Associações de Pais e Mestres do Município de Limeira — GG — 3303/83; 1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Prof. Antônio de Queiroz — informação GTME — 51/86; 1.1 — EEPG Prof. Antônio de Queiroz — DE Limeira — sucata; e) Associações de Pais e Mestres do Município de Nova Odessa — GG — 199/84; 1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Dante Gazzetta — informação GTME — 59/86; 1.1 — EEPG Dante Gazzetta — DE Americana — sucata; f) Associações de Pais e Mestres do Município de Paulínea — GG — 1098/86; 1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Dr. Francisco de Araújo Mascarenhas — informação GTME 52/86; 1.1 — EEPG Dr. Francisco de Araújo Mascarenhas — 2.ª DE Campinas — sucata; g) Associações de Pais e Mestres do Município de Piracicaba — GG 3.182/83; 1 — Associação de Pais e Mestres da ETESG Cel. Fernando Felbiano da Costa — informação GTME 56/86; 1.1 — ETESG Cel. Fernando Felbiano da Costa — DE Piracicaba — sucata;

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário Luiz Carlos Bresser Pereira

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG 129, de 19-5-86

Doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1.º, do artigo 1.º, do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, resolve:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas as doações de veículos usados, pertencentes aos patrimônios de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração, em deferimento aos pedidos das entidades, objeto dos processos abaixo discriminados:

- I — pertencente à Secretaria da Fazenda: a) Coordenadoria da Administração Tributária; 1 — Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Potto Ferreira — CAM — 470/86 — Sedan 1300 — marca Volkswagen — ano de fabricação 1980 — chassi BO — 040121 — PI — 6959; II — pertencentes à Secretaria da Educação: a) Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo: 1 — Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduba — CAM — 465/86 — Kombi — marca Volkswagen — ano de fabricação 1976 — chassi BH — 464224 — PI — 93260; b) Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas: 1 — Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme — CAM — 432/86 — Kombi — marca Volkswagen — ano de fabricação 1975 — chassi BH — 369001 — PI — 691; III — Pertencentes à Secretaria da Saúde: a) Coordenadoria de Assistência Hospitalar: 1 — Imrandade da Santa Casa de Misericórdia de Mirassol — CAM — 435/86 — Pick-Up — Marca Chevrolet — ano de fabricação 1977 — chassi BC 15428 GO 5637 — PI — 2296;

b) Coordenadoria de Saúde Mental: 1 — Beneficência Limeirense — Limeira — CAM — 469/1986 — Belina-Corcel II — marca Ford — ano de fabricação 1980 — chassi LB 4 RYL 95259 — PI — 3220.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3.º — As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1.º, não forem retirados dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso dos veículos é de um ano a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG 130, de 19-5-86

Doação de materiais usados e sucata, declarados inservíveis e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1.º, do artigo 1.º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, combinado com o artigo 2.º do Decreto n.º 16.258, de 28 de novembro de 1980, resolve:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas as doações de materiais usados e sucata, pertencentes aos patrimônios de várias Escolas Estaduais, da Secretaria da Educação, em deferimento aos pedidos das Associações de Pais e Mestres, objeto dos processos abaixo discriminados:

- I — COGSP — Divisão Regional de Ensino da Capital — 1: a) Associações de Pais e Mestres da Capital — GG — 618/84; 1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Guilherme de Almeida — informação GTME — 48/86; 1.1 — EEPG Guilherme de Almeida — sucata; II — COGSP — Divisão Regional de Ensino — 5 — Leste: a) Associações de Pais e Mestres do Município de Guaratema — GG — 1097/86; 1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Ivan Brasil — informação GTME — 62/86; 1.1 — EEPG (Isolada) Bairro do Piazi — vinculada à EEPG Ivan Brasil — sucata; 1.2 — EEPG (Isolada) Fazenda do Banco — vinculada à EEPG Ivan Brasil — sucata;

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO EXECUTIVO - SEÇÃO I

Director Adjunto do Jornal Edmerson Gomes Cardal

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira 152 - CEP 30133 - São Paulo Telefones 83 0491 e 251 3044 - Telex 151134557

Recolimento de originais das reportagens até 13 horas

ASSINATURAS

Tel. 251 3344 - ramais 221 e 228

Envio SP — Capital (doméstico) Envio para outras localidades — no postal

Table with columns: Semestral, Despesa de Frenesia, Total. Rows include REPARAÇÕES E PARTICULARES, FUNÇÃO APOIS PUBLICOS ESTADUAIS.

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes comerciais de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 3,30 Exemplar atrasado Cr\$ 4,30

AGÊNCIAS

MARÁ ANTONIA - R. Maria Antônia 254 - Tel. 256 722 SÃO BENTO - Espaço São Bento do Mercado - Lda 12 - Tel. 228 8316 REPUBLICA - Espaço República do Mercado - Lda 5/6 - Tel. 257 9815



Director Superintendente WOLFGANG SHOEPS

Directora

Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Pereira Comercial Sérgio Azeiteiro Júnior Financeira e Administrativa Julio do Amaral Bachel Jornal Elias Miguel Paiva

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua da Moça, 1921 - CEP 05103 - São Paulo Telefones 251 3344 (PABX) - Telex 01134557